



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CJF - CEJ/TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 E TRF6

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho da Justiça Federal, por intermédio do Centro de Estudos Judiciários, e os Tribunais Regionais Federais das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Regiões, para o desenvolvimento de ações integradas com vistas à cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos na Justiça Federal.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, doravante denominado **CJF**, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília - DF, CEP 70200-0003, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**, com interveniência do **CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**, doravante denominado **CEJ**, neste ato representado por seu Diretor, Ministro **GERALDO OG NICÉAS MARQUES FERNANDES**, o **Tribunal Regional Federal da 1^a Região**, doravante denominado **TRF1**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Q. 1, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070-900, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA**, o **Tribunal Regional Federal da 2^a Região**, doravante denominado **TRF2**, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**, o **Tribunal Regional Federal da 3^a Região**, doravante denominado **TRF3**, com sede na Av. Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-936, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **LUIS CARLOS HIROKI MUTA**, o **Tribunal Regional Federal da 4^a Região**, doravante denominado **TRF4**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Praia de Belas, Porto Alegre - RS, CEP 90010-395, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, o **Tribunal Regional Federal da 5^a Região**, doravante denominado **TRF5**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50030-908, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**, e o **Tribunal Regional Federal da 6^a Região**, doravante denominado **TRF6**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-001, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES**, **RESOLVEM** celebrar este **Acordo de Cooperação Técnica**, com fundamento na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, no que couber e conforme as informações constantes do Processo SEI n., mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objeto a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o CEJ/CJF e os Núcleos Permanentes de Mediação e Conciliação (NUPEMECs) com os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) dos Tribunais Regionais Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA – As ações conjuntas de que trata o caput da cláusula primeira serão definidas em instrumentos específicos, os quais integrarão este acordo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes responsabilizam-se por atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização do objeto deste acordo de cooperação, tendo como obrigações comuns:

1. Desenvolver ações educacionais de formação e aperfeiçoamento de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, voluntárias e voluntários, estagiárias e estagiários, assim como capacitar conciliadoras e conciliadores, mediadoras e mediadores, formadoras e formadores em temas de interesse comum, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, mediante cessão, elaboração, adaptação ou compartilhamento de cursos, bem como realizar ações de apoio à sua execução.
2. Compartilhar recursos tecnológicos, de material e de pessoal.
3. Promover troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria.
4. Fomentar e desenvolver projetos, conjuntos de pesquisa, ensino e extensão em áreas de conhecimento de interesse mútuo.
5. Colaborar para a realização de seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais, bem como de cursos que venham a ser organizados pelas partes signatárias, individual ou conjuntamente.
6. Intercambiar informações, documentos e bases de dados sobre temas de interesse da Justiça Federal.
7. Coeditar, em áreas de interesse, publicações e materiais de divulgação.
8. Selecionar magistradas e magistrados, servidoras e servidores, para integrar grupos de trabalho, observando o perfil adequado à atividade e a experiência relacionada com os temas objeto de pesquisa ou ensino.
9. Adotar medidas complementares pertinentes e indispensáveis à fiel execução deste Acordo, observando a necessidade de termo aditivo para o acréscimo de obrigações;
10. Zelar pela adequada utilização de informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso e de confidencialidade, nos termos da legislação processual e da lei geral de proteção de dados.
11. Zelar pela utilização das informações exclusivamente para execução de processos de trabalho decorrentes de atribuições legais.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – As condições necessárias para a execução das ações conjuntas serão estabelecidas em instrumentos específicos, os quais serão elaborados em planos de trabalho prévios.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este acordo terá vigência de 60 meses, a partir do dia da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, nos limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente

pactuadas correrá por conta das dotações orçamentárias de cada partícipe e dos recursos de outras fontes obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização ou transferência de recursos financeiros.

CLAUSULA SÉTIMA – As dotações ou destinações de verbas específicas que venham a ser objeto de negociação serão devidamente processadas na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Este acordo e seus eventuais aditivos serão publicados pelo CJF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e serão mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser modificado durante sua vigência, em qualquer uma de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo e de comum acordo, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja manifestação por escrito, até trinta dias do término de sua vigência.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou por ambos, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias e poderá ser rescindido em caso de descumprimento das cláusulas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este acordo rege-se pela Lei n. 14.133/2021 c/c o Decreto n. 11.531/2023, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes designarão gestoras ou gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As questões decorrentes de lacunas ou omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste acordo serão resolvidas pelos partícipes, de comum acordo, com base nas disposições constantes na legislação aplicável à matéria.

E por estarem assim ajustados, os partícipes assinam este instrumento, para todos os fins de direito.

Ministra **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

Ministro **GERALDO OG NICÉAS MARQUES FERNANDES**

Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Desembargador Federal **JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargador Federal **LUIS CARLOS HIROKI MUTA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal **FERNANDO QUADROS DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Desembargadora Federal **MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, em 10/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal FERNANDO QUADROS, Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região**, em 12/06/2024, às 16:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, em 14/06/2024, às 18:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal CARLOS MUTA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, em 17/06/2024, às 19:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ministro OG FERNANDES, Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal, no exercício da Presidência**, em 21/06/2024, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Desembargador Federal JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, em 02/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Presidente do Conselho da Justiça Federal**, em 23/07/2024, às 19:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Desembargadora Federal MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES, Conselheira Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região**, em 20/08/2024, às 15:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0592808** e o código CRC **0020AF04**.

Processo nº0001309-03.2022.4.90.8000

SEI nº0592808